



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56ª LEGISLATURA

Em 4 de fevereiro de 2020

(terça-feira)

às 09h05

RESULTADO

3ª Reunião

CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO
ACIDENTE DA CHAPECOENSE - CPICHAPE

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Retificações:

1. Inserida a apresentação utilizada durante a reunião pelo relator, Sen. Izalci Lucas. (05/02/2020 18:42)

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Audiência pública com o objetivo de compreender, sob a ótica das vítimas e seus familiares, a realidade fática dos desdobramentos do acidente, em especial sobre as pendências indenizatórias.

Participantes:

HELIO HERMITO ZAMPIER NETO

- Atleta da Associação Chapecoense de Futebol

FABIENNE BELLE

- Presidente da Associação dos Familiares e Amigos das Vítimas do Voo da Chapecoense (AFAV-C)

FABIANO PORTO

- Presidente da Associação Brasileira das Vítimas do Acidente com a Chapecoense (ABRAVIC)

DHAYANE PALLAORO

- Filha do então Presidente da Chapecoense

MARCEL CAMILO

- Advogado do jogador Hélio Hermito Zampier Neto

JOSMEYR OLIVEIRA

- Advogado da Associação dos Familiares e Amigos das Vítimas do Voo da Chapecoense (AFAV-C)

Resultado: Audiência pública realizada.

AUDIÊNCIA PÚBLICA CPICHAPE (04/02/2020)

Audiência pública com o objetivo de compreender, sob a ótica das vítimas e seus familiares, a realidade fática dos descobrimentos do acidente, em especial sobre as pendências indenizatórias.

Rullique-ss

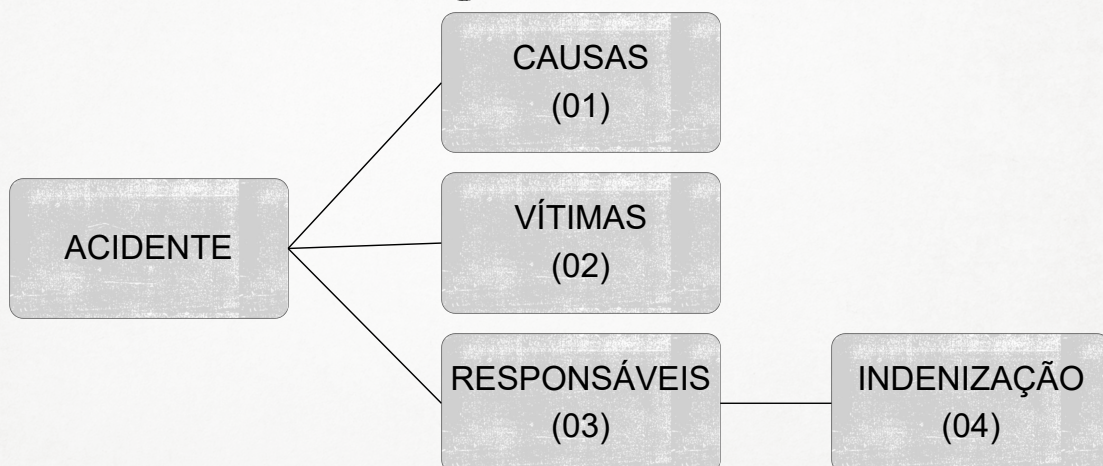
A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'Z' or 'S' shape with a long horizontal stroke extending to the right.

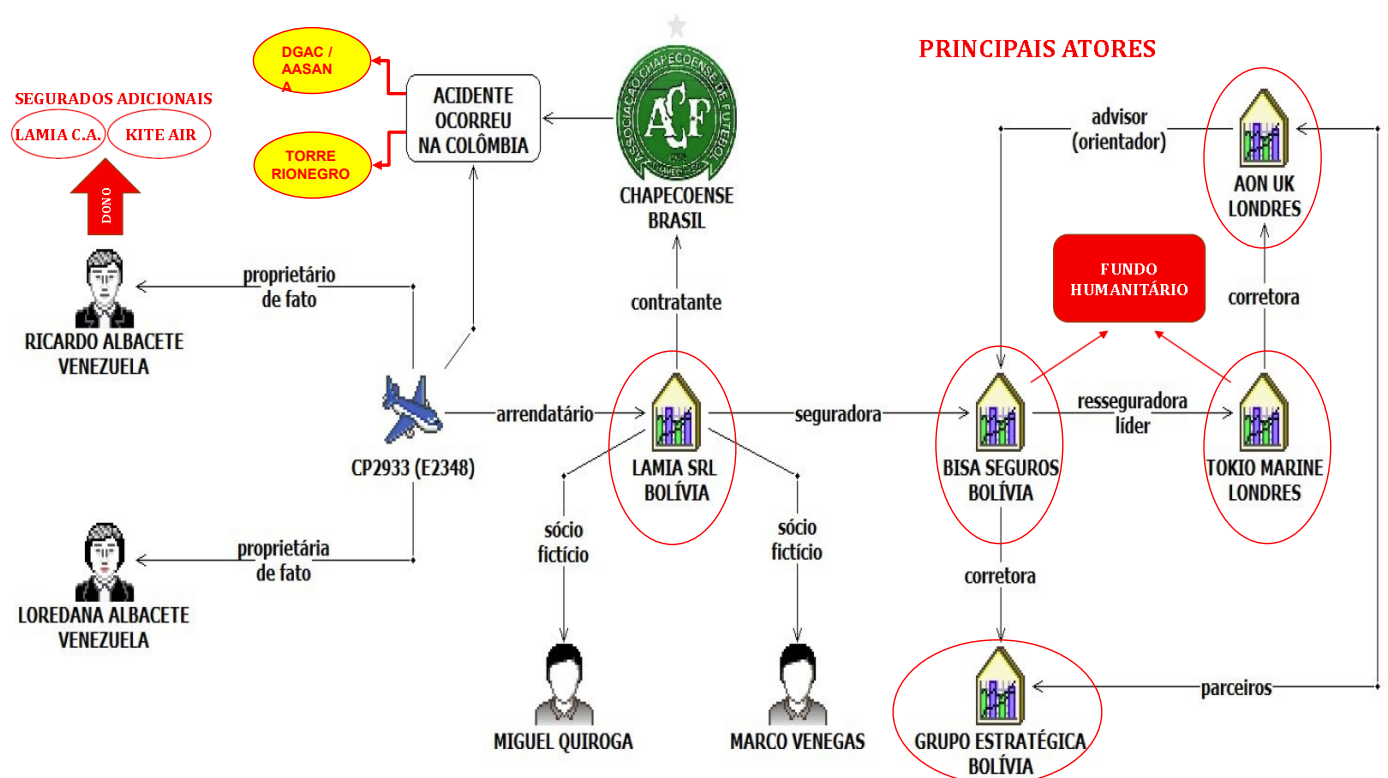
PARTICIPANTES

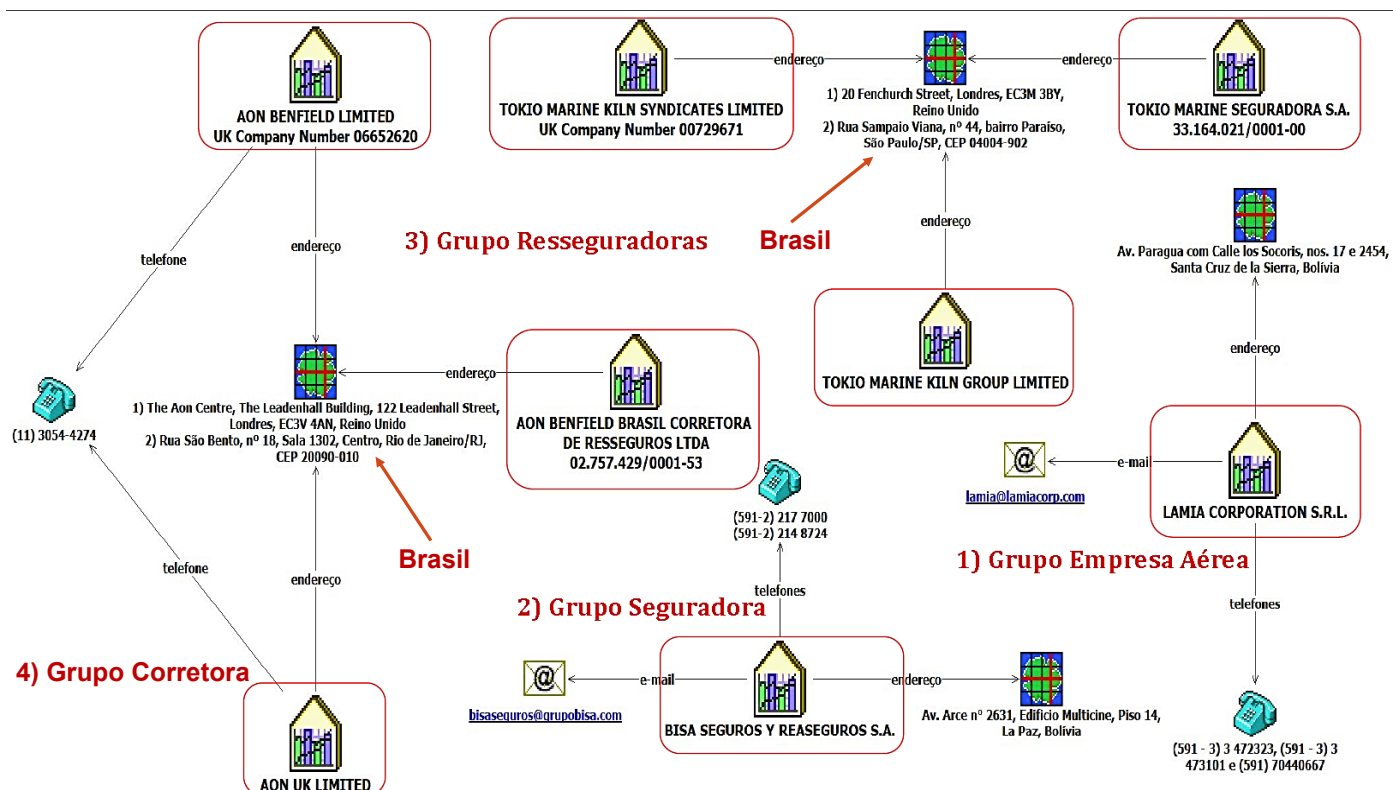
- **HELIO HERMITO ZAMPIER NETO** - Atleta da Associação Chapecoense de Futebol
- **FABIENNE BELLE** - Presidente da Associação dos Familiares e Amigos das Vítimas do Voo da Chapecoense (AFAV-C)
- **FABIANO PORTO** - Presidente da Associação Brasileira das Vítimas do Acidente com a Chapecoense (ABRAVIC)
- **DHAYANE PALLAORO** - Filha do então Presidente da Chapecoense
- **MARCEL CAMILO** - Advogado do jogador Hélio Hermito Zampier Neto
- **JOSMEYR OLIVEIRA** - Advogado da Associação dos Familiares e Amigos das Vítimas do Voo da Chapecoense (AFAV-C)



VARIÁVEIS DA INVESTIGAÇÃO









contrata
serviço

LAMIA CORPORATION S.R.L.
EMPRESA AÉREA

sócia

LOREDANA ALBACETE

EMISSOR DA APÓLICE
Nº 2000046

BISA SEGUROS Y REASEGUROS S.A.
SEGURADORA

contrata
seguro

contrata
resseguro

EMISSOR DA APÓLICE Nº
AF1639901/UMRB0823
AF1639901

TOKIO MARINE KILN
RESSEGURADORA

representa

representa

orienta

CONTRATO DE
CORRETAGEM

AON UK LIMITED
CORRETORA

diretor

NEIL DARVILL

RECONHECE O PGTO
DO SEGURO (01/12/2016)

negociação

recebe
e-mail

envia
e-mail

nomeia

CLYDE&CO
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

advogado

ALEX STOVOLD

ÍNTegra do Doc na Próxima Página

Eu, Alex Cardoso Cunha, devidamente autorizado pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, Brasil, e qualificado de acordo com a legislação em vigor, por meio deste certifico que o documento descrito abaixo foi apresentado a mim para tradução de inglês para português.

Livro nº 8 – Tradução nº: 0084/2019

Este documento consiste em um e-mail.

[Consta cabeçalho nas páginas: 26/7/2018. Gmail - Lamia RJ 85 CP-2933 D/L:29/11/16]. [Consta logotipo: Gmail]. Loredana Albacete

<loredana.albacete@gmail.com>. Lamia RJ 85 CP-2933 D/L:29/11/16. 1 Mensaje.

Neil Darvill <neil.darvill@aon.co.uk>. 1 de diciembre de 2016, 14:41. Para:

Loredana Albacete <loredana.albacete@gmail.com>. Co: "dgumucio@grupo-

estrategica.com". <dgumucio@grupo-estrategica.com>. "jorgelp@grupo-

estrategica.com". <jorgelp@grupo-estrategica.com>. Guido Martín Ferrari

<guido.ferrari@aonbenfield.com>. Simon Kaye <simon.kaye@aon.co.uk>. Michael

Crozier <mike.crozier@aon.co.uk>. Gareth Morris <gareth.morris@aon.co.uk>.

"Ricardo Albacete (guriteca@yahoo.es)" <guriteca@yahoo.es>.

"mcamacho@grupobisa.com" <mcamacho@grupobisa.com>. Jeronimo Buerba

<jeronimo.buerba@aonbenfield.com>. Rodolfo Eduardo Carlini

<rodolfo.carlini@aonbenfield.com>. "amaclean@grupobisa.com"

<amaclean@grupobisa.com>. "jcballivian@grupobisa.com"

<jcballivian@grupobisa.com>. "hponcedeleon@grupobisa.com"

<hponcedeleon@grupobisa.com> Cara Loredana. Conforme nossa conversa por

telefone hoje mais cedo, é conforme o que mencionamos, obtivemos o acordo das

resseguradoras para indenizar a Lamia em relação aos passivos decorrentes

desse trágico incidente, dentro dos limites da apólice e sem prejuízo da cobertura,

devido à exclusão geográfica LSW617H e não divulgação relevante da exposição

das equipes esportivas, cujos dados foram solicitados pela TMK ao concordar com

um endosso único em maio de 2016. No entanto, a reserva de direitos das

resseguradoras encontra-se suspensa no momento. Como você observará, isso

significa que as resseguradoras estão agora preparadas para lidar com o aspecto

da responsabilidade da maneira normal. A Clyde & Co também foi informada

disso, para que Alex Stovold possa agir em conformidade na Colômbia/Bolívia.

Como também foi mencionado, agora que resolvemos o problema de cobertura

com a principal resseguradora, se você acha que seria benéfico que a Aon

participasse de qualquer uma das reuniões, é claro que estamos mais do que

dispostos a participar. Gostaria de lembrar que Alex Stovold está na Colômbia até

sábado, quando vai para Santa Cruz. Embora seja difícil tentar encontrar com Alex

em Medellín, se você deseja que eu participe da reunião em Santa Cruz no

domingo, basta informar; e talvez uma reunião em Mimi com você depois para

atualizá-lo. Informe-nos se você gostaria que participemos de alguma reunião.

Quanto ao PA do Pessoal, informaremos em breve quais documentos a

Seguradora de PA exige para negociar esses casos. Aguardamos seu retorno.

Atenciosamente, Neil Darvill | Diretor. Aon Risk Solutions | Global Broking Centre |

Aviação. 10th Floor The Aon Centre | The Leadenhall Building | 122 Leadenhall

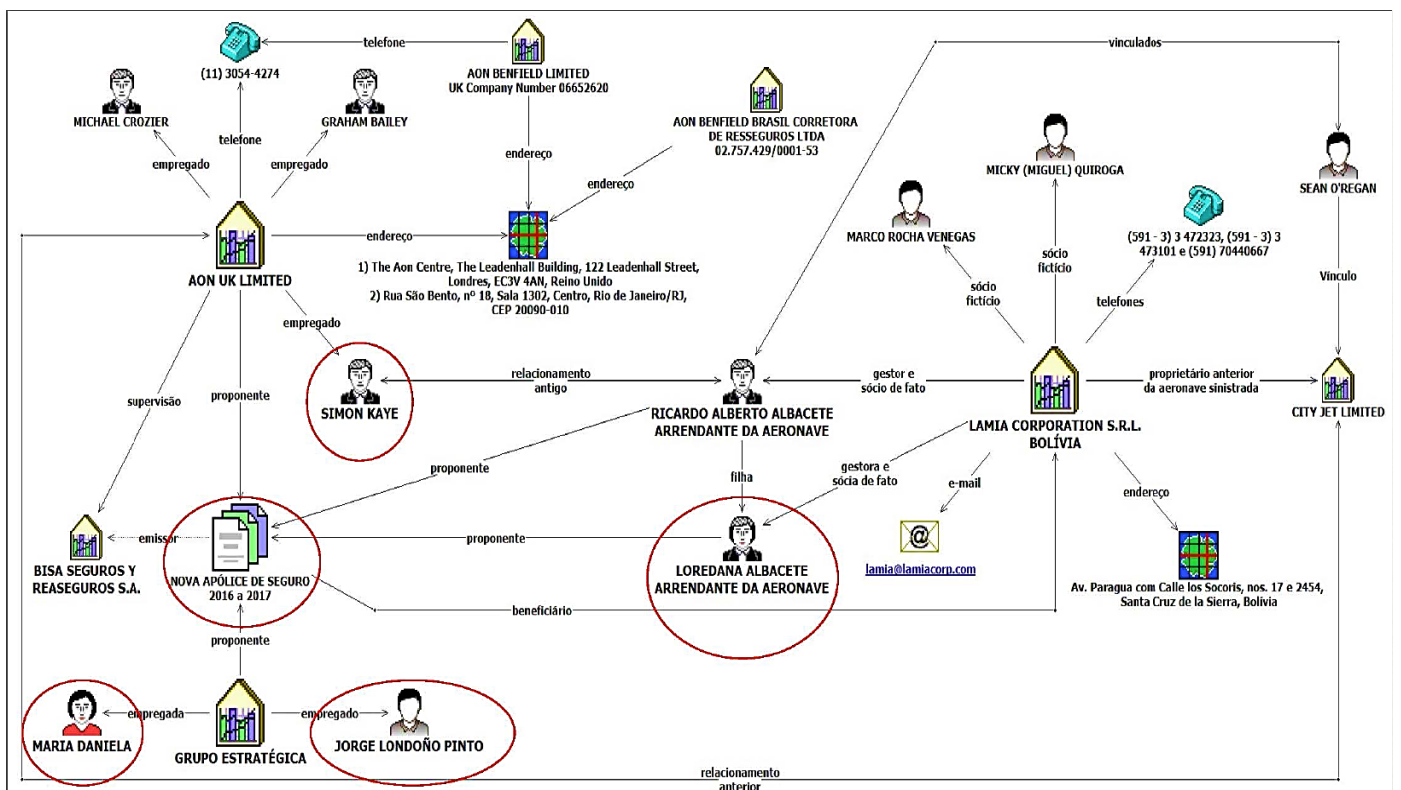
Street | Londres | EC3V 4AN. t + 44 (0) 20 7086 2538 | m + 44 (0) 7905 884230.

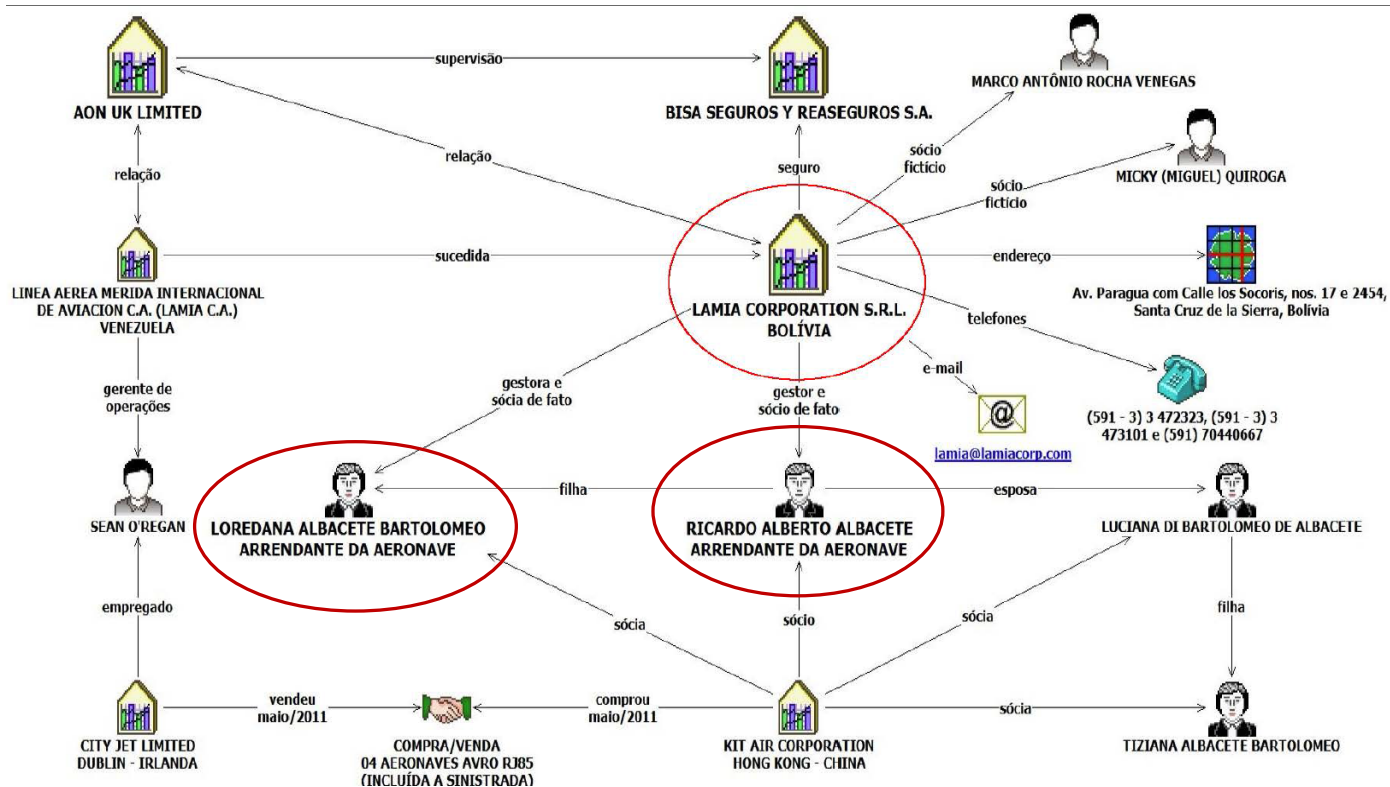
neil.darvill@aon.co.uk | aon.com. A Lei de Seguros de 2015 entrou em vigor em

12 de agosto de 2016 - o que isso significa para você? A Aon UK Limited é

autorizada e regulada pela Financial Conduct Authority. Registrada na Inglaterra e

no País de Gales. Número de registro: 00210725. Sede: The Aon Centre, The





FUNDO DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA (VIGENTE)

INDENIZAÇÃO/FAMÍLIA:

US\$ 225 MIL



VALOR DE US\$ 25 MILHÕES (PREVISTO NA APÓLICE ATUAL)

INDENIZAÇÃO/FAMÍLIA:

US\$ 367,6 MIL



VALOR DE US\$ 50 MILHÕES (PREVISTO EM CONTRATO)

INDENIZAÇÃO/FAMÍLIA:

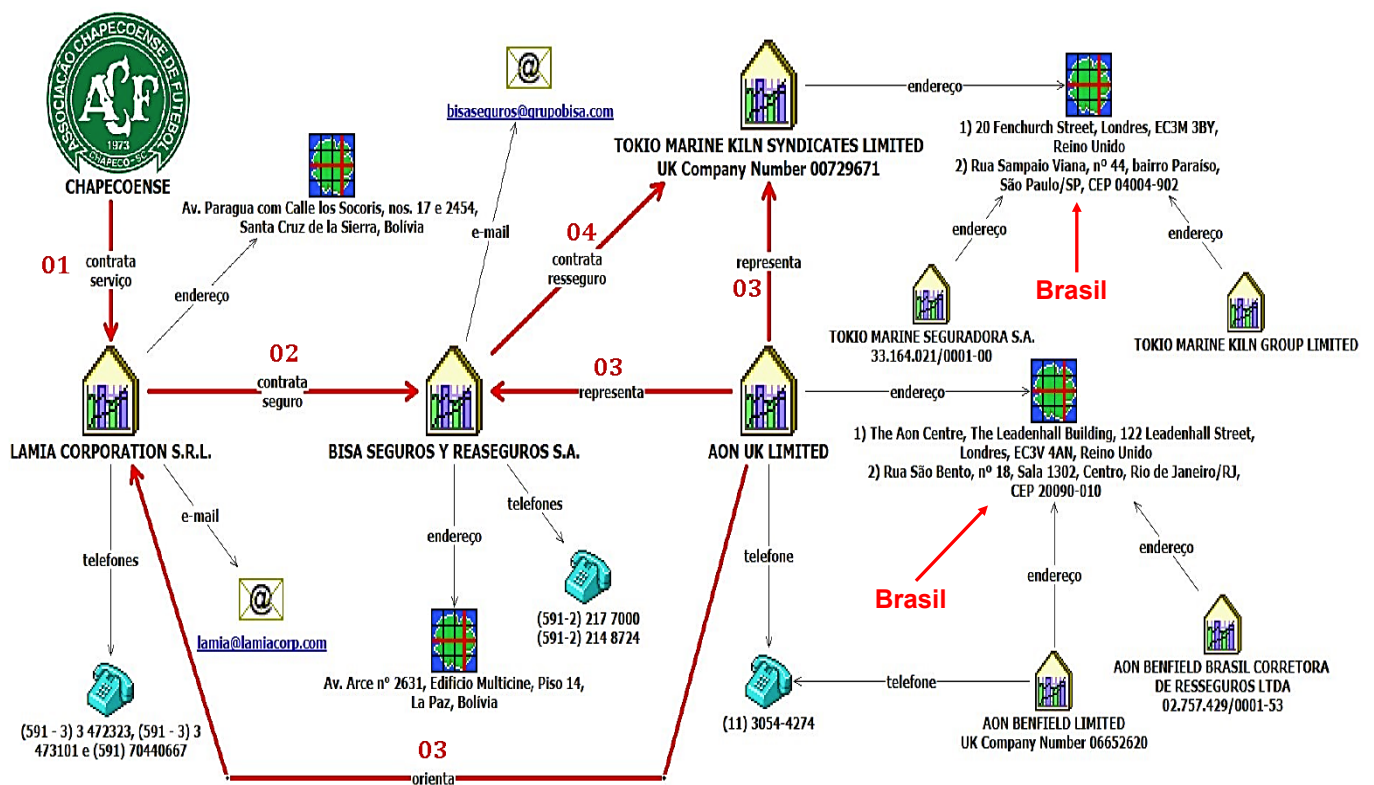
US\$ 735,3 MIL



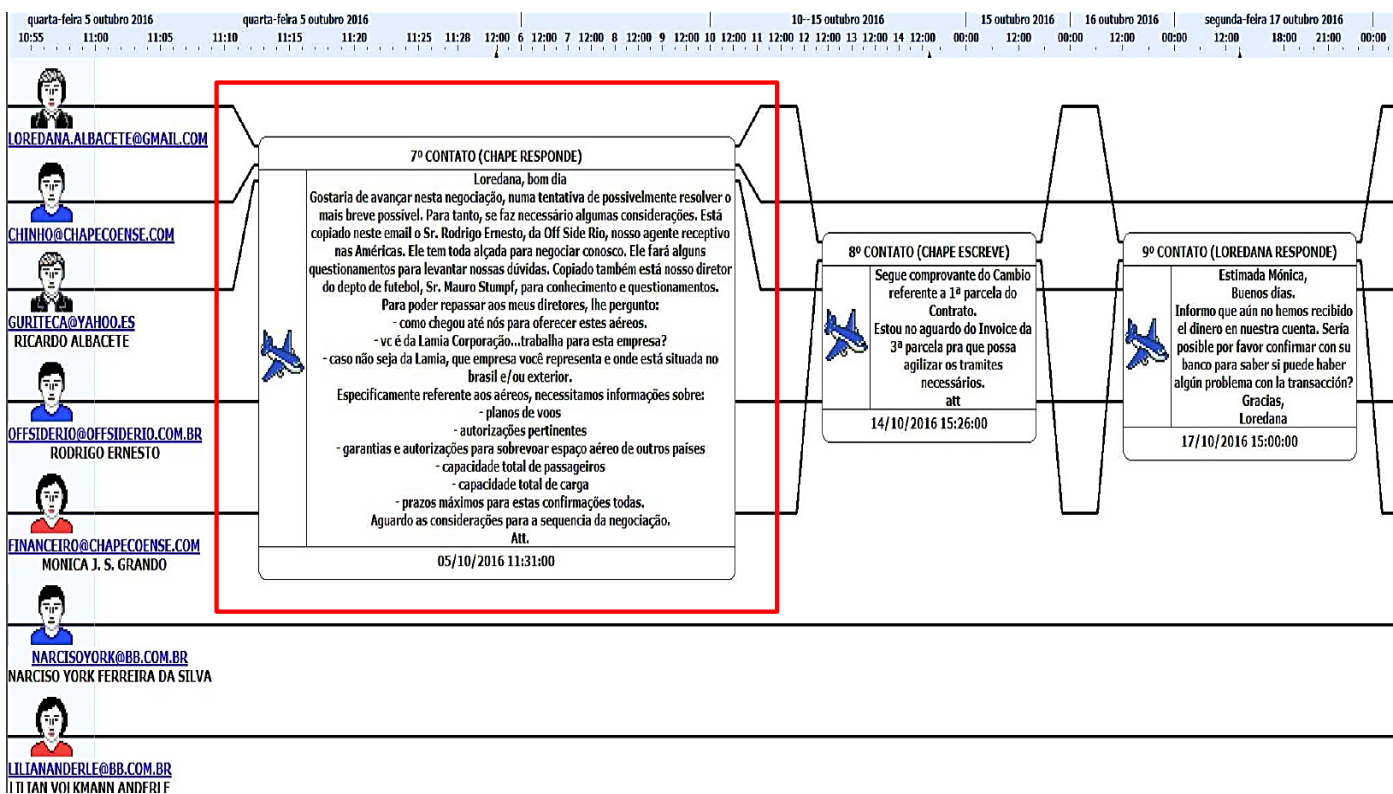
VALOR DE US\$ 300 MILHÕES (PREVISTO EM APÓLICE ANTERIOR)

INDENIZAÇÃO/FAMÍLIA:

US\$ 4,4 MILHÕES



terça-feira 4 outubro 2016										terça-feira 4 outubro 2016										quarta-feira 5 outubro 2016										quarta-feira 5 outubro 2016									
16:40	16:50	17:00	17:10	17:20	17:30	17:40	17:50	18:00	18:10	18:20	18:30	18:40	18:50	19:00	19:10	20:00	21:00	22:00	23:00	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	10:55	11:00	11:05	1					
 LOREDANA.ALBACETE@GMAIL.COM										 CHINHO@CHAPECOENSE.COM										 GURITECA@YAHOO.BR RICARDO ALBACETE										 OFFSIDERIO@OFFSIDERIO.COM.BR RODRIGO ERNESTO									
										5º CONTATO (LOREDANA ESCRIBE)  Chinho, -O Tempo de partida é a sua escolha. Recomendamos que na parte da manhã. O voo dura cerca de 8 horas, incluindo a parada. Normalmente, a parada para reabastecimento é de 45 minutos a uma hora. Por exemplo, se o voo sai às 8am de Belo Horizonte, Barranquilla atingir cerca de 4pm Desculpe, se é verdade que a 17 de outubro de 2016 é segunda-feira, não terça-feira. I corrigir. As taxas são pagas por cada passageiro. Em seguida, na Colômbia são US \$ 41 por passageiro, no Brasil não temos certeza, mas é geralmente de cerca de US \$ 50 por passageiro. Você pode descobrir chamando o aeroporto. Eu tento fazer através do nosso manipulador e vou enviar as informações o mais rápido possível. -O Pagamento seria de 50% na assinatura do contrato de serviço e 50% 5 dias antes da partida. Obrigado, Loredana 04/10/2016 19:13:00										6º CONTATO (OFF SIDE ENTRA NO CIRCUITO)  Buenos días Señora Loredana, Estoy en su disposición para ayudar en todo el proceso. Las consultas del Sr. Emerson son muy importantes para nosotros, una vez que va a ser la primera operación de ustedes con un equipo brasileño y necesitamos tener todo bien claro y sin riesgos. Ustedes son bolivianos, nosotros brasileños y el vuelo va a un tercero país, Colombia. No hay problema cuanto a eso? Los permisos de sobrevuelo, entrada y salida en Brasil y Colombia las otras informaciones del correo de Emerson.... Cualquier solicitud estoy en disposición. Abrazos, Rodrigo Ernesto 05/10/2016 10:52:00																			
 FINANCEIRO@CHAPECOENSE.COM MONICA J. S. GRANDÓ																																							
 NARCISOYORK@BB.COM.BR NARCISO YORK FERREIRA DA SILVA																																							
 LILIANANDERLE@BB.COM.BR LILIAN VOLKMANN ANDERLE																																							



março 2016 | 30 março 2016 | quinta-feira 31 março 2016 | sexta-feira 1 abril 2016

12 15 17 20 22 25 27 1 3 5 7 10 12 15 17 20 22 25 27 29 14:00 18:00 00:00 06:00 12:00 18:00 00:00 06:00 12:00 15:00 18:00 21:00



LINHA DO TEMPO APÓLICE DE SEGURO

30 de Março de 2016



Loredana comenta que não concretizaram o negócio esperado e que estão trabalhando duro em outros. Informa, ainda, que tem uma aeronave em condições de aeronavegabilidade e um contrato para operá-la em um único voo para um time de futebol, esse voo seria entre a Bolívia e a Venezuela e de volta para a Bolívia, no dia 10/04/2016

01 de Abril de 2016



Loredana pressiona Simon por uma resposta, pois o voo seria em 10/04/2016 e ainda teriam que pedir todas as autorizações. Afirma que esse é um excelente cliente, que maneja todos os times de futebol, que os jogos estão começando e que eles não gostariam de perder essa oportunidade

1) Ressalta que há vários jogos da Copa Sul-Americana por acontecer e que eles seriam candidatos perfeitos para esses voos. Informa que o dilema da LAMIA agora seria: "Não podemos operar sem seguro e não podemos pagar o seguro se não operarmos", e pede para Simon verificar a possibilidade de um seguro por voo, que ela chama de "per trip based insurance"

2) Acrescenta que, dessa forma, poderiam se comprometer com o pagamento dos prêmios pendentes da vigência 2015/16 em 4 meses e que os seguros "per trip based" (ou seja, por viagem) seriam pagos adiantados e diz que essas são opções para torná-los operacionais novamente.

3) Loredana termina dizendo que não têm condições de pagar os prêmios pendentes, mas solicita informações quanto aos saldos

DIVERGÊNCIAS NOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A LAMIA E A CHAPECOENSE

- a) na cópia do primeiro contrato encaminhado consta que foi ele firmado entre a empresa LAMIA Corporation S.R.L, denominada “El fletante” e a Associação Chapecoense de Futebol, denominada “El fletador”. Na cópia do segundo contrato aparece a empresa LAMIA Corporation S.R.L. como “El Fletante”, a empresa Kite Air Corporation Limited como “La Proprietária” e a Associação Chapecoense de Futebol como “El Fletador”;
- b) no custo do serviço (item 3), o primeiro contrato registra um custo de US\$ 130.000,00, com 9 tripulantes e estadia de 5 dias, de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2016. No segundo contrato, o custo passa a ser de US\$ 140.000,00, com 9 tripulantes e estadia de 6 dias, de 27 de novembro a 02 de dezembro de 2016;
- c) o pagamento (item 4.) foi estabelecido da seguinte forma:

<u>Contrato recebido em 15/12/2016</u>	<u>Contrato recebido em 05/07/2017</u>
US\$ 65.000,00 em 25/11/2016 US\$ 32.500,00 aeronave de São Paulo US\$ 32.500,00 demais gastos	US\$ 70.000,00 em 25/11/2016 US\$ 35.000,00 aeronave de São Paulo US\$ 35.000,00 demais gastos
Transferência de El Fletante para as seguintes contas: 1) <u>INTERMEDIARY BANK (BANCO INTERMEDIÁRIO)</u> /JPMorgan Chase Bank N.A. New York – USA ABA 021000021 SWIFT: CHASUS33 2) <u>BENEFICIARY'S BANK (BANCO BENEFICIÁRIO)</u> /Banco Bisa S.A. Address: Avenida 16 de Julio El Prado Nro. 1628 La Paz, Bolívia Swift o BIC: Banibolx 3) <u>BENEFICIARY CUSTOMER (CLIENTE BENEFICIÁRIO)</u> Cuenta Del beneficiário: 4266322017 LAMIA Corporation S R L	Transferência para a conta da proprietária: 1) <u>KITE AJR CORPORATION LIMITED</u> Address: 139 Hennessy Road, Wanchai, HK Bank: HANG SENG BANK HKHH Account n° 227483930-883

DIVERGÊNCIAS NOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A LAMIA E A CHAPECOENSE

d) Dos seguros (item 8): nos dois contratos recebidos consta a informação da existência de seguro, com um limite máximo de US\$ 50.000.000,00, registrando que o objeto da cobertura é “valido para todo el mundo”;

e) em relação ao domicílio:

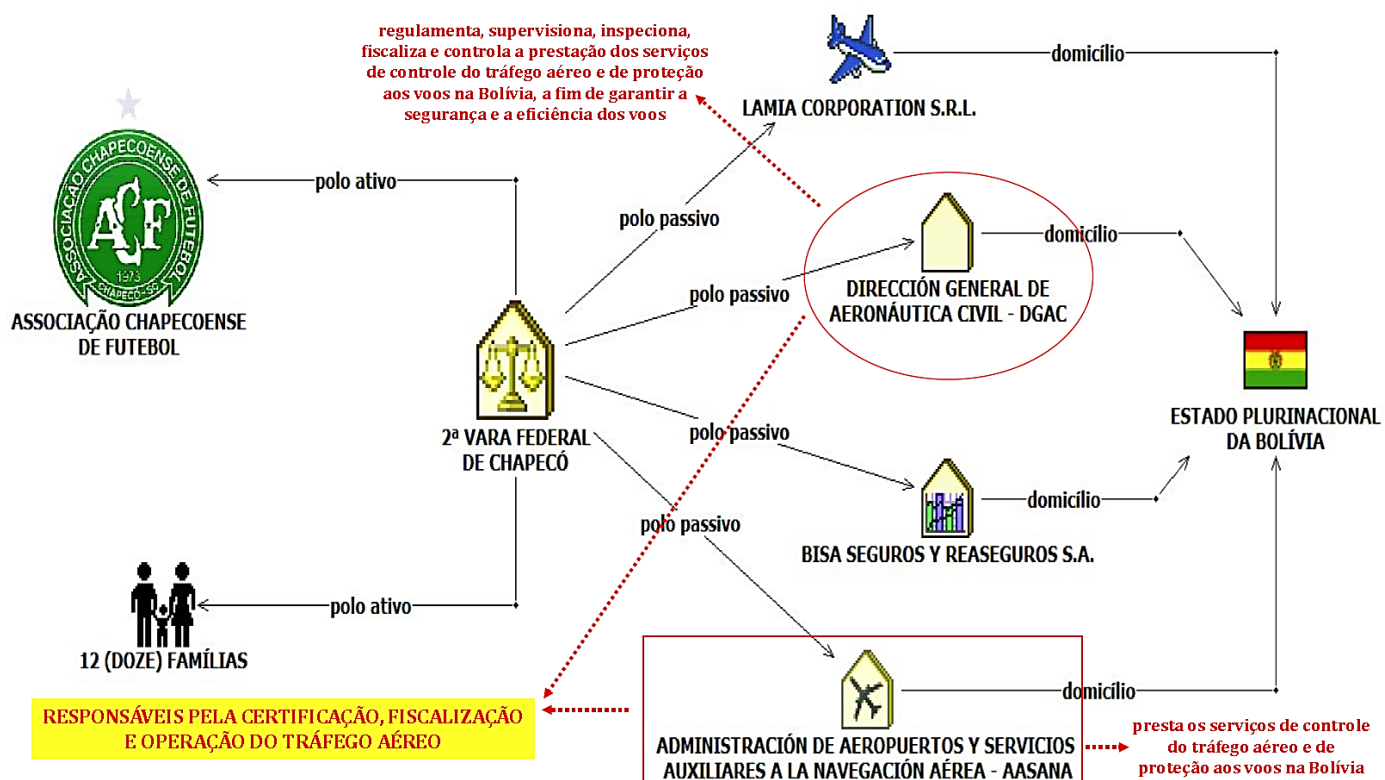
<u>Contrato recebido em 15/12/2016</u>	<u>Contrato recebido em 05/07/2017</u>
a) LAMIA Corporation S.L.R. “<i>El Fletante</i>” Calle Paragua los Socoris nº 17 Santa Cruz de La Sierra, Bolívia. Gustavo Vargas Teléfono +58 4147075494, e-mail: guriteca@yahoo.es b) Associação Chapecoense de Futebol “<i>El Fletador</i>” Rua Clevelandia 9087-E, centro, Chapecó/SC, CEP: 89.801-561, Santa Catarina, Brasil, e-mail: chinho@chapecoense.com	a) LAMIA Corporation S.L.R. “<i>El Fletante</i>” Calle Paragua los Socoris nº 17 Santa Cruz de La Sierra, Bolívia. Gustavo Vargas Teléfono +58 4147075494, e-mail: guriteca@yahoo.es b) Kite Air Corporacion Limited: 139 Henessy Road, Wanchai, HK. Loredana Albacete Di Bartolomeo Teléfono +584147471021. E-mail: loredana.albacete@gmail.com c) Associação Chapecoense de Futebol “<i>El Fletador</i>” Rua Clevelandia 9087-E, centro, Chapecó/SC, CEP: 89.801-561, Santa Catarina, Brasil, e-mail: chinho@chapecoense.com

f) representantes legais:

<u>Contrato recebido em 15/12/2016</u>	<u>Contrato recebido em 05/07/2017</u>
- El Fletante: Gustavo Vargas Gamboa; - El Fletador: Sandro Luijz Palla Oro	- El Fletante: Gustavo Vargas Gamboa; - La Proprietaria: Loredana Albacete Di Bartolomeo; - El Fletador: Sandro Luijz Palla Oro.

g) a data dos contratos é a mesma;

h) as assinaturas: o primeiro está assinado somente pela LAMIA, em Santa Cruz de La Sierra; o segundo pela LAMIA e também pela Kite Ar Corp Ltd., em Caracas.



CLAUSULA NONA - Nos termos do artigo 28, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 9.615/98, alterada pela Lei 12.395/2011, deverá constar do presente contrato, **Clausula Indenizatória Desportiva** devida pelo JOGADOR em favor do CLUBE, para as hipóteses de transferência do JOGADOR para outra equipe, nacional ou estrangeira, durante a vigência deste contrato, ou, por ocasião do retorno do JOGADOR às atividades profissionais em outra entidade de prática desportiva (clube), no prazo de até 30 (trinta) meses. Nos termos do artigo 28, §1º da citada Lei, a **Clausula Indenizatória Desportiva** para transferências nacionais, deverá ser estipulada até o limite máximo de 2.000 (duas mil) vezes o valor médio do salário contratual (inciso I), não havendo limitação para as hipóteses de transferências internacionais (inciso II). Quando, em conformidade com o §1º do art 40 da Lei 9615/98, será facultada a estipulação do respectivo valor em moeda estrangeira, a ser sempre liquidada em moeda corrente nacional (Reais). Nos termos do artigo 28, §2º da Lei 9.615/98, alterada pela Lei 12.395/2011, são solidariamente responsáveis pelo pagamento da **Clausula Indenizatória Desportiva** de que trata o inciso I do mesmo artigo, o JOGADOR e a nova entidade de prática desportiva empregadora (novo clube).

